Cláusula 2ª.

(Vigência do Contrato)

- 1 O presente Contrato Colectivo de Trabalho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2008, independentemente da sua publicação.
 - 2 Mántem a redacção em vigor.
 - 3 Mántem a redacção em vigor.

Anexo III

Tabela Salarial

Artigo 3.º - A restante matéria do CCT, publicada no JORAM III Série, nº. 16, de 16 de Agosto de 2002, mantémse em vigor.

Artigo 4.º - Os Outorgantes declaram que estimam estar abrangidos pela presente Convenção Colectiva de Trabalho 8 empregadores e 39 trabalhadores.

Funchal, 16 de Junho de 2008

Pela Associação Comercial e Industrial do Funchal -Câmara de Comércio e Indústria da Madeira:

> (Jõao Manuel Fernandes) - mandatário (Francisco Pereira) - mandatário

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira:

(António Alberto Pontes Gouveia) - Membro da Direcção (João Nunes) - mandatário (Bernardino Batista) - mandatário

Depositado em 16 de Julho de 2008, a flas 36 do livro n.º 2, como o n.º 18/2008, nos termos do art.º 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

Contrato Colectivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal – Câmara de Comércio Indústrda Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira - Para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel - Revisão Salarial.

Artigo 1.º - Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, por um lado e, por outro, o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira, é revista a tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária do CCT para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel, publicado na III Série do JORAM, n.º16 de 16 de Agosto de 2002.

Artigo 2.º - A revisão é como se segue:

Cláusula 1ª.

(Área e Âmbito)

O presente contrato Colectivo de Trabalho - CCT - é aplicável na Região Autónoma da Madeira e obriga, por um lado, todas as empresas titulares de Escolas de Ensino de Condução automóvel representadas pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e, por outro, todos os trabalhadores ao seu serviço da categoria nele previsto, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autonóma da Madeira.